



## INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE- 089/2025

### 17 de setembro de 2025

Divulga o Edital 2025, do Programa de Bolsas de Extensão - PIBEX da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), com vigência entre fevereiro de 2026 e janeiro de 2027, e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PUBLICAR** o presente

#### EDITAL 2025

#### PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX

A Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie, por meio da Coordenadoria de Programas, Projetos e Serviços (CPES), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UPM, apoiada no Ato A-RE-38, de 16 de dezembro de 2022, que consolida a Política de Extensão da UPM, convida a comunidade universitária a apresentar propostas para pleito de bolsas de extensão, na modalidade Projetos de Extensão, junto ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX 2026**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

#### **1 Objetivos**

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX tem como objetivos:

- (a) viabilizar a participação efetiva de estudantes de graduação em projetos de extensão, realizados junto às comunidades interna e externa à UPM, contribuindo para uma formação acadêmica e profissional comprometida com a realidade social brasileira e, assim, com o exercício pleno da cidadania; e
- (b) apoiar nas Unidades Universitárias o desenvolvimento de projetos de extensão que, efetivamente, aproximem universidade-sociedade, fortalecendo e ampliando as atividades de extensão da UPM, em cumprimento ao princípio constitucional de indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa.

#### **2 Finalidade**

**2.1** A Bolsa de Extensão destina-se exclusivamente a alunos de graduação da UPM regularmente matriculados.

**2.2** As bolsas destinam-se aos projetos de extensão cadastrados junto à Coordenadoria de Programas, Projetos e Serviços (CPES), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, valorizando o investimento em projetos avaliados dentro das fronteiras estabelecidas na Política de Extensão da UPM.

ds  
MTDCV



### 3 Período de solicitação de Bolsas

De 22 de setembro a 22 de outubro de 2025.

### 4 Vigência da Bolsa de Extensão

**4.1** Serão oferecidas 22 bolsas em regime de livre concorrência, com vigência de 1 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro 2027.

**4.2** Outras 8 bolsas serão concedidas para projetos de extensão considerados de interesse institucional, especialmente quando em parceria com organizações públicas, privadas ou do terceiro setor. Neste caso, a concessão requer a existência de Termo ou Acordo de Cooperação e seguirá rito próprio estabelecido pela PREC, ouvida a Reitoria.

### 5 Pré-Requisitos para a Habilitação

Poderão pleitear bolsas PIBEX docentes responsáveis por Projetos de Extensão, que estiverem devidamente aprovados e cadastrados junto à Coordenadoria de Programas, Projetos e Serviços (CPES) / PREC.

### 6 Inscrição

A inscrição no PIBEX dar-se-á exclusivamente pelo(a) docente responsável pelo projeto de extensão, por meio de Formulário de Solicitação de Bolsa de Extensão, clique aqui.

O formulário contempla os seguintes pontos: 1) Breve descrição do projeto; 2) Justificativa da necessidade do aluno Bolsista; 3) Impacto na formação do aluno Bolsista; 4) Critérios para seleção do aluno Bolsista; 5) Plano de trabalho do aluno Bolsista, com cronograma; 6) Processo de acompanhamento e avaliação das ações do aluno Bolsista e; 7) Outras informações.

### 7 Limitadores

Cada docente responsável por projeto de extensão (segundo item 4.1 deste Edital) pode pleitear, no máximo, 2 (duas) bolsas de extensão, concomitantes, por projeto registrado na CPES/PREC.

### 8 Cronograma

ETAPAS	
Submissão de solicitações	22 de setembro a 22 de outubro
Divulgação dos resultados ( <a href="#">site</a> )	10 de novembro de 2025
Indicação dos Bolsistas. Encaminhamento dos bolsistas com documentação à CPES-PREC.	11 a 28 de novembro de 2025
Vigência das 30 bolsas	1 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027

### 9 Distribuição das 22 bolsas de livre concorrência

**9.1** A CPES/PREC nomeará e presidirá a comissão responsável pela análise das solicitações e pela proposição de distribuição das bolsas;

**9.2** A análise de cada solicitação de bolsa será realizada por, no mínimo, dois pareceristas;

DS  
MTOCV



**9.3** Na avaliação para concessão das bolsas serão consideradas as informações constantes no Formulário de Solicitação de Bolsa de Extensão e nos relatórios do Projeto de Extensão;

**9.4** A concessão das bolsas levará em conta:

- a) a pontuação atribuída na avaliação de cada solicitação, que corresponde à média das avaliações dos pareceristas;
- b) o número de bolsas sugeridas pelos pareceristas poderá ser diferente daquele solicitado pelo docente responsável pela ação, independentemente da pontuação atribuída à solicitação, respeitado o item 7;
- c) como critério de distribuição de bolsas para os projetos classificados, utilizar-se-á a proporcionalidade da participação das Unidades Universitárias, respeitando-se o mérito.

## **10 Documentação necessária para implementação da bolsa**

- a) cópia do Histórico Escolar;
- b) currículo atualizado na plataforma *Lattes*;
- c) ficha cadastral devidamente assinada;
- d) indicar Banco, agência e conta própria para depósito da Bolsa;
- e) termo de concessão e aceitação de Bolsa de Extensão.

## **11 Deveres do(a) docente responsável por projeto de extensão**

- a) indicar o(a) Bolsista, no prazo estabelecido no item 8, incluindo os dados de cada estudante;
- b) encaminhar o(a) Bolsista à CPES, com os documentos necessários à efetivação da bolsa, e formulário devidamente assinado);
- c) informar, eletronicamente, participação do(a) Bolsista até o dia 20 de cada mês;
- d) comunicar à CPES qualquer interrupção nas atividades do(a) Bolsista;
- e) verificar semestralmente se o(a) Bolsista permanece cumprindo os pré-requisitos apresentados no item 12;
- f) solicitar e incluir no processo da ação de extensão o relatório elaborado pelo aluno referente às atividades executadas como Bolsista de Extensão;
- g) atentar para o comprometimento do(a) Bolsista indicado, com relação à sua condição de PIBEX, assumida contratualmente;
- h) orientar o(a) Bolsista visando sua formação acadêmica, profissional.

## **12 Direitos e Deveres do(a) Bolsista**

### **12.1 Pré-requisitos para habilitação do(a) bolsista**

- a) ser estudante de graduação da UPM (entre o 1º e o penúltimo semestre);
- b) estar regularmente matriculado;
- c) não acumular a bolsa de Extensão com bolsas de monitoria, PIBIC, PIBITI e PIBID, oferecidas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie ou Fundo Mackenzie de Pesquisa – MackPesquisa.





## 12.2 Direitos do(a) Bolsista

- (a) Receber uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo período de doze meses, com início na data de assinatura do Termo de Compromisso, ou até o término do período de execução da ação. Nesse caso, a bolsa pode ser cessada a qualquer momento caso ocorra alguma situação prevista no item 11;
- (b) Receber um *Certificado de Bolsista de Extensão* referente ao período de sua atuação, conforme Termo de Compromisso firmado após a emissão do relatório final da ação pelo(a) docente responsável.

## 12.3 Deveres do(a) Bolsista

- (a) Comparecer à CPES-PREC para preenchimento e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Extensão - PIBEX;
- (b) Cumprir a carga horária de 08 (oito) horas semanais em atividades exclusivas da ação contemplada;
- (c) Comprometer-se com o desenvolvimento cabal da atividade de extensão, e, caso não aconteça, implicará no ressarcimento de valores recebidos;
- (d) Apresentar ao(à) docente responsável pelo projeto os documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos citados no item 12.1;
- (e) Apresentar ao(à) docente responsável pelo projeto o relatório detalhado das atividades executadas como Bolsista de Extensão;
- (f) Apresentar resultados (parciais ou finais) de seu trabalho na Mostra de Extensão e em outros eventos similares;
- (g) Fazer referência à sua condição de aluno(a) participante do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX-Mackenzie) nas publicações e trabalhos apresentados.

**12.4** É vedado ao(à) bolsista o exercício específico de atividades exclusivamente técnico-administrativas como, por exemplo, secretariar o projeto, preparar relatórios e planilhas, executar serviços gerais de escritório, administrar recursos do projeto etc.

## 12.5 Desligamento de Bolsistas

O(A) bolsista será desligado(a), por sua solicitação ou por solicitação do(a) docente responsável, nos seguintes casos:

- (a) Por conclusão do curso;
- (b) Ao cessarem as atividades do plano de trabalho para o qual foi selecionado(a);
- (c) Por deixar de comparecer às atividades da bolsa, sem causa justificada;
- (d) Por não cumprimento das atividades previstas no seu plano de trabalho;
- (e) Por não cumprir os compromissos dos Bolsistas, relacionados no item 11.c;
- (f) Por passar a receber bolsa(s) no(s) programa(s) PIBIC, PIBID, PIBIT e Monitoria;

No caso das alíneas (c), (d), (e) e (f) o(a) aluno(a) perde imediatamente o direito à concessão da bolsa e, avaliada a situação por comissão designada pela PREC, poderá ser determinada a restituição dos valores referentes à bolsa recebida até então, no prazo máximo de 6 (seis) meses;



**12.6** O(A) aluno(a) poderá pedir cancelamento da sua condição de bolsista PIBEX, mediante justificativa por escrito, com ciência do docente responsável, para exame e deliberação da PREC.

**12.7 Substituição de Bolsistas:**

- a) A substituição de bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo do período de vigência da bolsa, desde que solicitado e devidamente justificado pelo docente responsável;
- b) O prazo limite para encaminhamento do pedido será de 30 (trinta) dias anteriores ao início da vigência da substituição, salvo situações específicas, comprovadas;
- c) Serão analisadas pela PREC todas as solicitações de substituição, ficando desde já estabelecida a possibilidade de transferência da bolsa do respectivo Projeto, que passa a ser usufruída por outro Projeto, segundo critério de classificação;
- d) Os critérios para atendimento do período de vigência da substituição serão os mesmos exigidos para os candidatos do processo de seleção anual.

**13 Disposições finais**

**13.1** O número de bolsas concedido tem como parâmetro o orçamento aprovado para o exercício em curso;

**13.2** O resultado da concessão das Bolsas de Extensão, com vigência a partir de fevereiro de 2026, será disponibilizado no portal da UPM, 10 de novembro de 2025;

**13.3** O pagamento mensal do Bolsista estará condicionado ao indicativo de participação, emitido pelo(a) docente responsável pelo Projeto;

**13.4** As atividades relacionadas à Bolsa de Extensão, em razão da natureza eminentemente acadêmica, não estabelecem qualquer vínculo empregatício entre o aluno e a Universidade, classificando-se a bolsa como doação nos termos do artigo 39, VII, do Decreto nº 3.000/99 (RIR);

**13.5** Os casos omissos serão resolvidos pela PREC.

**Art. 3º DAR CIÊNCIA** do teor desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

**Art. 4º DAR VIGÊNCIA** a esta Instrução Normativa a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie

Edifício João Calvino

17 de setembro de 2025

**154º Ano da Fundação**

DocuSigned by:

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

31545BC2E779494...

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

Reitor